



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2015

Pregão nº 09/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LOURDES MARIA BELLE FAVERO, inscrita no CNPJ sob n.º 06.376.252/0001-04, neste ato representada por LOURDES MARIA BELLÉ FAVERO, portador do CPF nº 660.671.629-20 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 03/03/2017.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 03/03/2017, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 04/03/2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Lourdes M.B. Favero

LOURDES MARIA BELLE FAVERO
06.376.252/0001-04
LOURDES MARIA BELLÉ FAVERO
660.671.629-20



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2015
Pregão Nº 09/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LOURDES MARIA BELLE FAVERO
VIGENCIA ATUAL: 03/03/2017
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2016
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LOURDES MARIA BELLÉ FAVERO - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 10/03/2016
JORNAL: DIARIOS
EDIÇÃO: 1059 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 10/03/2016
JORNAL: TRIBUNA
EDIÇÃO: Regional
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3016	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO (CAMA DE CASAL) INDIVIDUAL, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/ PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	275,00	DIA	80,00	22.000,00
2	3017	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO DUPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/ PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	175,00	DIA	120,00	21.000,00
3	3018	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO TRIPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/ PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	75,00	DIA	150,00	11.250,00
TOTAL						54.250,00

JUSTIFICATIVA: atender as necessidades das secretarias municipais

PRAZO DE ENTREGA: imediato com reservas antecipadas

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente conforme fornecimento dos serviços

EXECUÇÃO: 12 meses

LOCAL DE ENTREGA: nos hotéis vencedores

UNIDADE FISCALIZADORA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/02/2015.


EVANDRO JELSON DE BARROS
CHEFE DE GABINETE



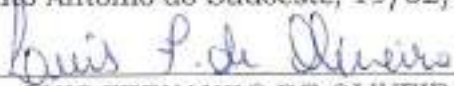
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	410	04.011.04.122.0403.02007	0
2015	840	05.005.26.782.2601.02085	0
2015	1320	06.004.13.392.1301.02057	0
2015	1420	06.005.27.812.2701.02081	0

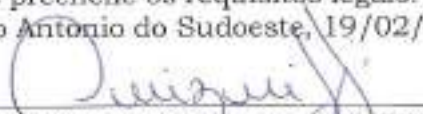
Santo Antonio do Sudoeste, 19/02/2015.


 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

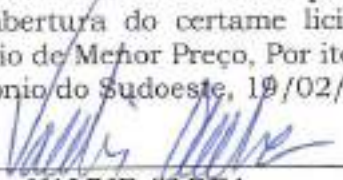
Santo Antonio do Sudoeste, 19/02/2015.


 CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 19/02/2015.


 VALDIR OLDRA
 Prefeito Municipal em exercício

Recebi em ____ de ____ de 2015.


 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 () MARILIS CRISTINA TONINI
 () ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 23/2015

003

Página 1

Solicitação: 23
Número: 23
Tipo: Contratação de Serviço
Emissão em: 19/02/2015
Quantidade de itens: 3

Solicitante: 550184-9 EVANDRO JELSON DE BARROS
Processo Gerado: 43/2015

Local: 95 CHEFIA DE GABINETE

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Pagamento: mensalmente conforme

Entrega: NA SEDE DA EMPRESA NO MUNICÍPIO LICITANTE
Prazo: Dias

Descrição: Contratação de empresas para prestação de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste

Justificativa: atender as necessidades das secretarias municipais

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003016	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO (CAMA DE CASAL) INDIVIDUAL, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	DIA	275,00	80,00	22.000,00
003017	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO DUPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	DIA	175,00	120,00	21.000,00
003018	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO TRIPLÔ, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	DIA	75,00	150,00	11.250,00
				TOTAL	54.250,00
				TOTAL GERAL	54.250,00

PP 09/2015

19/02/2015

05/03/2015

11 horas

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM C/CAFÉ DA MANHÃ

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3016	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO (CAMA DE CASAL) INDIVIDUAL. CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	250	DIA	80,00	20.000,00
2	3017	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO DUPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	150	DIA	120,00	18.000,00
3	3018	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO TRÍPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	50	DIA	150,00	7.500,00
TOTAL						45.500,00

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de janeiro de 2015.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 09/2015, de 19/02/2015, na modalidade Pregão presencial, tipo menor preço, Por item, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19/02/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 -
PROCESSO Nº 44/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **VALDIR OLDRA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2015 de 19/02/2015.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 54.250,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

- 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 05/03/2015 até as 11:00 horas.

- 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 05/03/2015 às 11:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@prmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de fevereiro de 2015.

VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal em exercício.

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 24/02/2015
JORNAL: _____
FOLHA: 01/02/2015
EDIÇÃO: 984 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/02/2015
JORNAL: DIARIAS
EDIÇÃO: 795 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0756

Página 46 / 1050

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 17/2015 – AO CONTRATO 156/2014.
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BRANDELEIRO E BIELAK LTDA.
OBJETO: Elevação de valor.
DATA: 19/02/2015.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 18/2015 – AO CONTRATO 157/2014.
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BIASUZ LTDA.
OBJETO: Elevação de valor.
DATA: 19/02/2015.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 19/2015 – AO CONTRATO 158/2014.
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BOCCHI E BRANDELEIRO LTDA.
OBJETO: Elevação de valor.
DATA: 19/02/2015.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E A CASA FAMILIAR RURAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, FIRMADO NA DATA DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reunidos os Senhores RICARDO ANTONIO ORTIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura Municipal estabelecida na Av. Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, e o SR. CLEOMAR OLEIAS, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6.094.387-4-SSR/PR e CPF sob n.º 939.091.799-91, representante legal da Casa Familiar Rural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, residente na Linha Bom Retiro, interior do Município de Pranchita, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.883.028/0001-53, resolveram firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio, firmado em 02 de janeiro de 2014, tendo como objeto auxílio na manutenção da entidade.

CONSIDERANDO a importância dos serviços prestados pela referida entidade em promover atendimento a programa de cooperação mútua visando ações que propiciem condições para o desenvolvimento agrícola municipal e regional, através da educação de jovens, filhos de agricultores da área de atuação, com vistas a prepará-los para realização com eficiência de atividades do meio rural.

CONSIDERANDO a relevância que representa o repasse para que a referida entidade mantenha suas atividades sem que sofria interrupção paguem o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, alterar o disposto na CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Convênio, firmado em 02/01/2014, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SETIMA:

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 04 de Janeiro de 2016, podendo ser prorrogado através de termo aditivo conforme rege a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Termo de Convênio permanecem inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigor a partir de 04 de janeiro de 2015.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal

CASA FAMILIAR RURAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ/MF nº 80.883.028/0001-53
CLEOMAR OLEIAS-C.P.F. nº939.091.799-91
Representante Legal

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 42/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor VALDIR OLDRA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/06/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 0666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2015 de 19/02/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo) para abastecimento exclusivo da frota de veículos municipais.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.054.350,00 (Dois Milhões, Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 05/03/2015 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO: 05/03/2015 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (45)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmstas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 19 de fevereiro de 2015.

VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TOMINI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 - PROCESSO Nº 44/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor VALDIR OLDRA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/06/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 0666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2015 de 19/02/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.250,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 05/03/2015 até as 11:00 horas.

4. DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO: 05/03/2015 às 11:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (45)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmstas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezenove dias de fevereiro de 2015.

VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal em exercício
MARILIS CRISTINA TOMINI
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
PROCESSO Nº 44/2015

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 18.069 de 18 de dezembro de 2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **05/03/2015, as 11:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **05/03/2015, as 11:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	410	04.011.04.122.0403.02007	0
2015	840	05.005.28.782.2601.02085	0
2015	1320	06.004.13.392.1301.02097	0
2015	1420	06.005.27.812.2701.02091	0

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **05/03/2015, as 11:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
DATA DE ABERTURA: 05/03/2015, as 11:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
DATA DE ABERTURA: 05/03/2015, as 11:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do anexo VI**, ou documento



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia do RG do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

4.1.4 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa esta disponível no site www.pmsas.pr.gov.br na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação do item cotado;
- b) preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;



011 E

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado accito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;
- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;
- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90(noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
 - j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
 - j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
 - j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;
- m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.
- n) alvará de funcionamento no município de Santo Antonio do Sudoeste (vigente).
- o) alvará da vigilância sanitária do município da licitante (vigente).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9.2 - Documentos facultativos

9.2.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.1.1 – A empresa interessada no exercicio dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

9.2.1.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deve ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006.

9.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal**, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.1 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

9.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato (mediante reserva), contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: em hotéis vencedores da licitação com sede no município de Santo Antonio do Sudoeste.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 54.250,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



017 E

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva somente do valor gasto e autorizado.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, dezenove dias de fevereiro de 2015.

VALDIR OLDRÁ
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3016	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO (CAMA DE CASAL) INDIVIDUAL, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	275,00	DIA	80,00	22.000,00
2	3017	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO DUPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	175,00	DIA	120,00	21.000,00
3	3018	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO TRIPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	75,00	DIA	150,00	11.250,00
TOTAL						54.250,00

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 09/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 09/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 09/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço
Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo) _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MP sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste.**
Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:
<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N° 09/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA (ENVIADO POR EMAIL) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

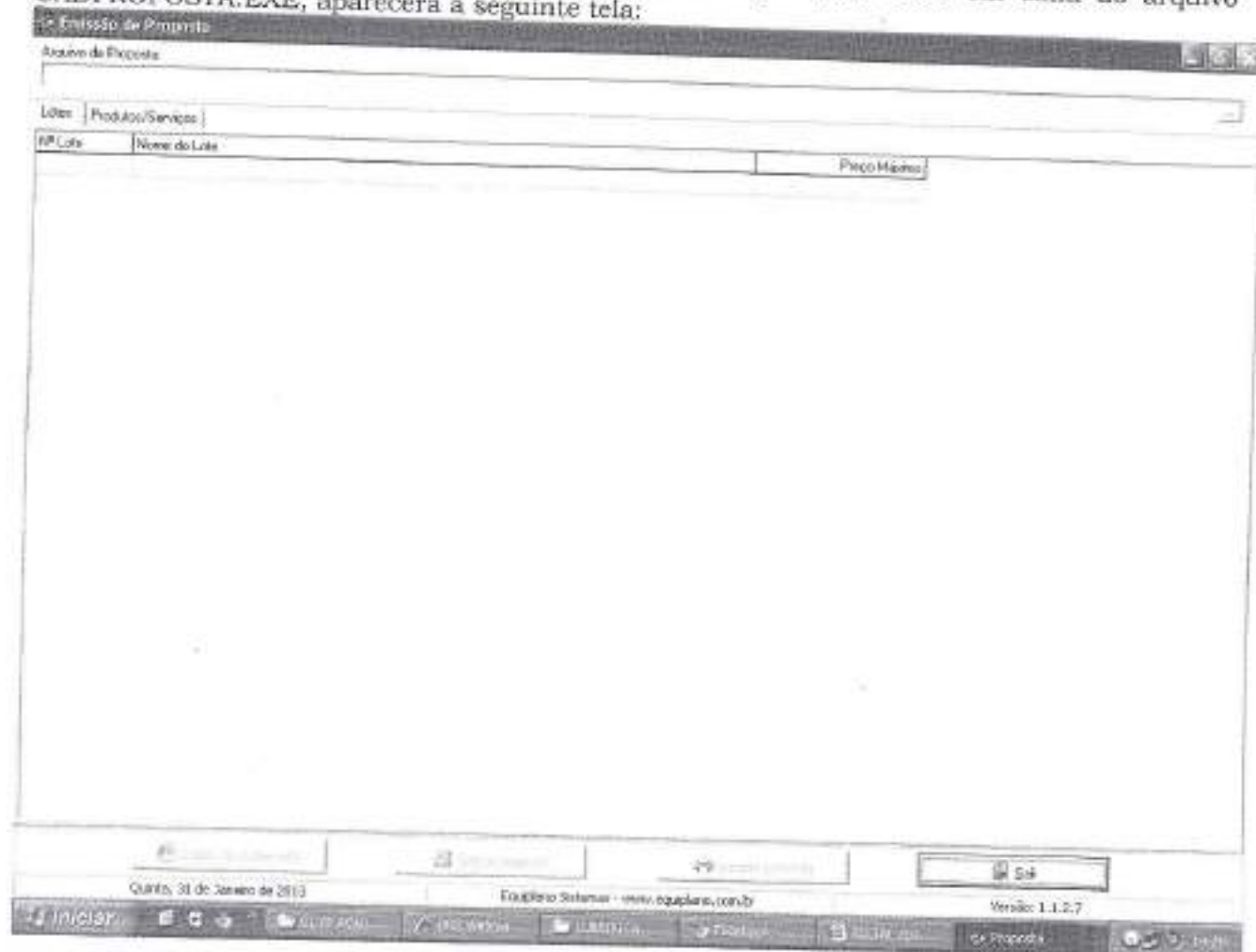
3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

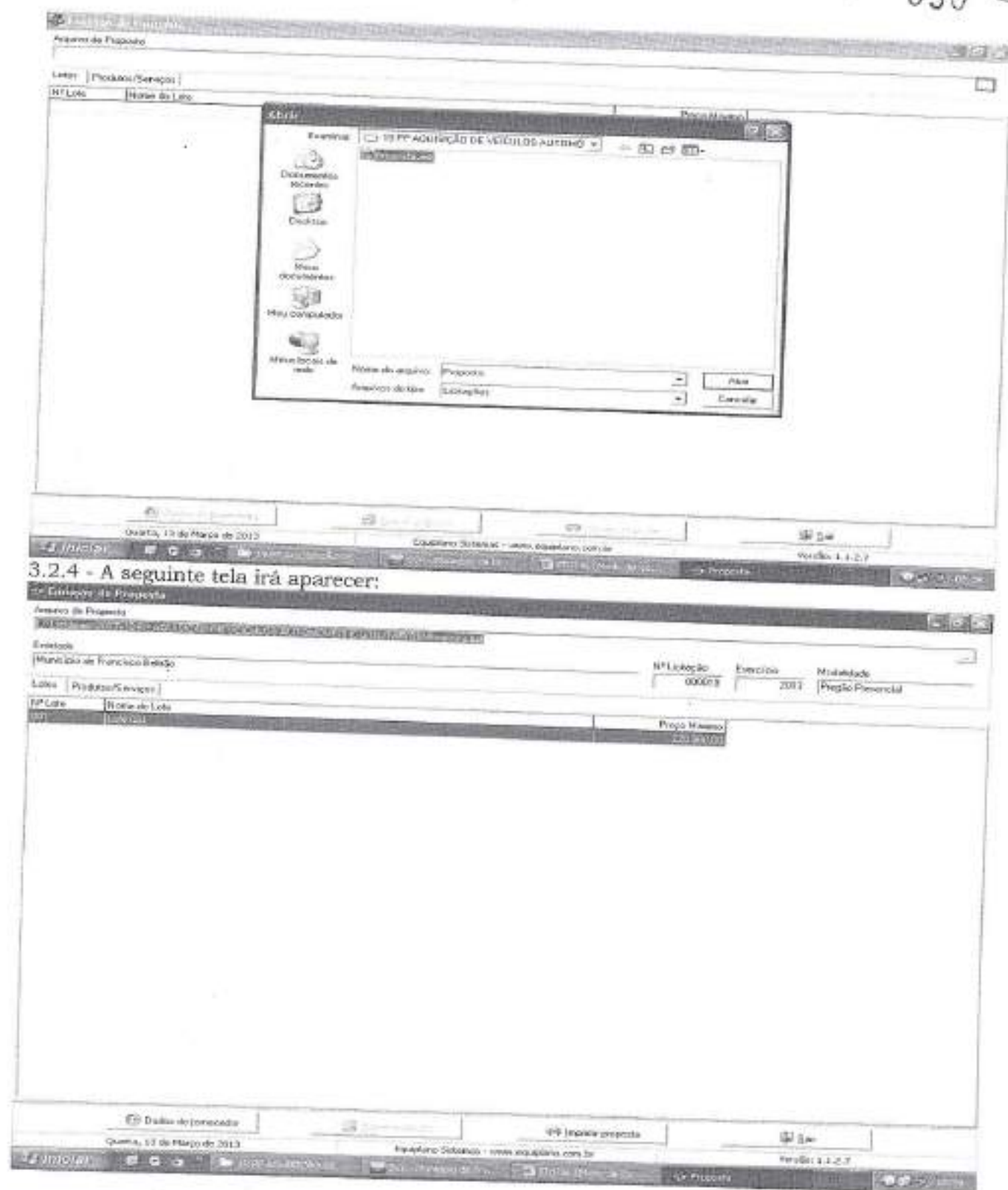
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Atenção de Proposta
 Licitação 2013/15PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILIZADOS/Proposta nº

Entidade
 Município de Fátima - Bahia

NP Licitação: 00019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produto/Serviço

NP Item: Marca
 001 VEICULO AUT
 002 VEICULO TPO

Formulário de Fornecedor

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro * Cidade * UF * CEP

E-mail * Telefone * Fax * Celular

CNPJ * Inscrição Estadual * Inscrição Municipal * Nota de estado * Telefone do contato

Dados bancários: Banco Agência * Nome * Cidade * UF * Conta * Data de abertura

Hierarquia: Sim Não Forneça a hierarquia como não empresa ou empresa de prestação de serviços para obter o benefício de 5% complementar (RFB/2006) Validade da proposta (em dias) Preço de entrega/instalação

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 10:40:30 AM Sistema Sotavento - www.sotavento.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Atenção de Proposta
 Licitação 2013/15PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILIZADOS/Proposta nº

Entidade
 Município de Fátima - Bahia

NP Licitação: 00019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produto/Serviço

NP Item: Marca
 001 VEICULO AUT
 002 VEICULO TPO

Formulário de Representante

Nome *

Endereço * Número * Complemento

Bairro * Cidade * UF * CEP

E-mail * Telefone *

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 10:40:30 AM Sistema Sotavento - www.sotavento.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente:

Arquivo de Proposta
 Licitação 001/2013 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E DE TERCIÁRIOS (Proposta.esl)

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 00019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote: Produto/Serviço

Nº Item/Nota	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	VEICULO AUT			
002	VEICULO TIFD			

CPF / CNPJ: _____ Nome: _____

Nome: _____

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
 Ponto: "Eliete" / "N. João"

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Cidade: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do contato: _____ Telefone do contato: _____

Tipo de cargo ou função: _____ Tipo de empresa: _____ Data de registro: _____ Número do registro: _____

* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

CPF Empresa proposta: _____

Quarta, 02 de Março de 2013 24

www.esproposta.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LOURDES MARIA BELE FAVERO - ME, CNPJ/MF Nº 06.376.252/0001-04, sediada na Avenida Brasil, Nº 508A, centro, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR. A representante legal da empresa LOURDES MARIA BELE FAVERO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de Fevereiro de 2015.

Lourdes M.B. Favero

Empresa: LOURDES MARIA BELLE FAVERO-ME
CNPJ:06.376.252/0001-04
Representante: Lourdes Maria Belle Favero
CPF nº 660.671.629-20

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 05/03/15
Horário: 10h: 20m
ESG
Comissão de Licitações

4

Lourdes M.B. Favero E

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.376.252/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2004
NOME EMPRESARIAL LÍRDES MARIA BELLE FAVERO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLAZA HOTEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 508A	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3563-1800 / (46) 3563-1778		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2004
MÚLTIPLO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

emitido no dia 23/02/2015 às 15:49:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

4

Le Bourdes

E



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110570067-7		TIPO DA FILIAL (preencher somente se for diferente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LOURDES MARIA BELLÉ FAVERO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (s) HERMINIO BELLÉ		(mãe) OLINDA MACULAN BELLÉ	
NASCIDO EM (mês de ocorrência) 29-09-1959	IDENTIDADE (CPF) 2.198.256-3	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANIPULADO POR (nome de manipulação - somente no caso de menor)		CPF manipulador 660.671.629-20	
DOMICILIADO EM (LUGAR/CELEIRO - rua, av. etc.) AV. BRASIL			
COMPLEMENTO APTO A	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	NÚMERO 1100
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL LOURDES MARIA BELLÉ FAVERO ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. BRASIL			
COMPLEMENTO TÉRREO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	NÚMERO 508 A
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FINE) Atividade principal 5513-1/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO HOTEL RESTAURANTE
Atividades secundárias 5521-2/01	

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
02 03 15
EEO
Comissão de Empresas

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-07-2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.376.252/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NÃO aplicável	UF	TIPO DA JUNTA COMERCIAL MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/>
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado do mesmo)
LOURDES MARIA BELLÉ FAVERO ME

DATA DA ASSINATURA
28-08-2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
LOURDES M. B. FAVERO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVEM-SE
João Manoel de Mattos
RG 1.836.853

M.0306

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/09/2006
SOB NÚMERO: 20063189305
Protocolo: 06/318930-5
CNPJ nº 06.376.252/0001-04
LOURDES MARIA BELLÉ FAVERO - VE
M.0306

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

LOURDES



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

037

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LOURDES MARIA BELLE FAVERO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0570067-7	CNPJ 06.376.252/0001-04	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 08/07/2004	Data de início de Atividade 15/07/2004
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV BRASIL, 508 A - TERREO, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Atividade(s) Econômica(s) 5510-8/01 HOTÉIS 5811-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/09/2006 Número: 20063189305 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LOURDES MARIA BELLE FAVERO Identidade: 21982583.SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 860.671.629-20 Regime de Bens: Comunhão Universal	
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 24 de fevereiro de 2015			



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Sudoeste - PR
 Carimbo e Original

02 03 15
 830

Anselma Strub
 ENG 5.230.780-5 / PR
 Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste
 Relatora

Luiz dos E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOURDES MARIA BELE FAVERO - ME, CNPJ/MF Nº 06.376.252/0001-04, sediada na Avenida Brasil, Nº 508A, centro, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR. Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de Fevereiro de 2015.

Lourdes M.A. Favero.
Empresa: LOURDES MARIA BELLE FAVERO-ME
CNPJ:06.376.252/0001-04
Representante: Lourdes Maria Belle Favero
CPF nº 660.671.629-20

Lourdes.

4

6

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.376.252/0001-04 Fornecedor: LOURDES MARIA BELLE FAVERO
Endereço: AVENIDA BRASIL 508 A - CENTRO - Santo Antonio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000
Inscrição Estadual:

Representante: LOURDES MARIA BELLE FAVERO
Contador: NELSON RECH

CPF: 660.671.629-20

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 508 A - CENTRO - Santo Antonio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

E-mail representante:

Email: rechcontabilidade@hotmail.com
Telefone: (46)35631800 Fax:

Celular:

Telefone contador: (46)35631778

Banco:

Agência:

Telefone representante: (46) 3563-1800

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO (CAMA DE CASAL) INDIVIDUAL, CONTEUDO: BANHEIRO, TV C/ PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	275,00	DIA	80,00		80,00	22.000,00
002	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO DUPLO, CONTEUDO: BANHEIRO, TV C/ PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	175,00	DIA	120,00		120,00	21.000,00
003	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO TRIPLO, CONTEUDO: BANHEIRO, TV C/ PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO	75,00	DIA	150,00		150,00	11.250,00

Conta:

Data de abertura:

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 1 dia

PREÇO TOTAL DO LOTE : 54.250,00
TOTAL DA PROPOSTA : 54.250,00

Lourdes M.B. Favero
LOURDES MARIA BELLE FAVERO
CNPJ: 06.376.252/0001-04

039

Lourdes

040

E

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015
DATA DE ABERTURA: 05/03/2015, as 11:00 horas
NOME DO PROPONENTE: LOURDES MARIA BELLE FAVERO
CNPJ:06.376.252/0001-04
ENDEREÇO: Avenida Brasil, n° 508A, centro.
FONE/FAX: (46)3563-1800

Munic. 1 de 2015
Antonio do Sudoeste
RECEBIDO
Em 05/03/15
Horário: 10h:50m
EBO
Comissão de Licitações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOURDES MARIA BELLE FAVERO - ME
CNPJ: 06.376.252/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:52:11 do dia 23/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2015.

Código de controle da certidão: **99D5.7A5C.00BB.790C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lourdes

e 4

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06376252/0001-04
Razão Social: LOURDES MARIA BELLE FAVERO
Nome Fantasia: PLAZA HOTEL
Endereço: AV BRASIL 508A TERREO / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2015 a 17/03/2015

Certificação Número: 2015021608165795525464

Informação obtida em 23/02/2015, às 16:02:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Loures

E

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012882789-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.376.252/0001-04
Nome: **LOURDES MARIA BELLE FAVERO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

LOURDES

4

E



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 195 / 2015

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/03/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de Fevereiro de 2015

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5CX44X4BBB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LOURDES MARIA BELLE FAVERO

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{SnrControle}	06.376.252/0001-04		15504

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 508 A - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Hotéis

CNAE / ATIVIDADES

Handwritten mark

Sandry M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação
Mat. 3379

Lourenes

E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURDES MARIA BELLE FAVERO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 06.376.252/0001-04
 Certidão nº: 82473279/2015
 Expedição: 23/02/2015, às 16:13:32
 Validade: 21/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOURDES MARIA BELLE FAVERO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.376.252/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Lourdes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LOURDES MARIA BELLE FAVERO

CNPJ 06.376.252/0001-04, no período compreendido entre a presente data e os últimos 17 anos que a antecederem.


Santo Antonio do Sudoeste/PR, 24 de Fevereiro de 2015

Marines Buganca Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Lourdes 4
 E

Nome: LOURDES MARIA BELLE FAVERO

Ins. Est: 9030942571

Folha: 1

CNPJ: 06.376.252/0001-04

Livro: 00010

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 10

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 0052 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00052 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LOURDES MARIA BELLE FAVERO
AV BRASIL

Nr. 508

Bairro: CENTRO

CEP: 85.710-000

CNPJ: 06.376.252/0001-04

Insc. Est: 9030942571

Registro na(o)

Em: 08/07/2008

Data Sefaz:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 01 de Janeiro de 2013

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

Insc. Mun: 1

NIRE: 41105700677

Loures M.B. Favero

LOURDES MARIA BELLE FAVERO

TITULAR

CPF: 660671829-20

RG: 2.198.206-3PR

Nelson Rech

NELSON RECH

Contador

PR-0220160-2

CPF: 364.730.059-72

RG: 2.297.436-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Termo de Autenticação 14/162971-7

O presente documento, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seu âmbito de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ANGELINA STRUB
USUÁRIO DO SISCO

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

02/03/13

ESB

Comissão de Licitação

Loures

E

048

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

		[Anual]	
		31/12/2013	31/12/2012
ATIVO			
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL		284.263,22	275.224,54
BENS NUMERARIOS		284.263,22	275.224,54
CAIXA		278.530,21	275.224,54
DEPOSITOS BANCARIOS		278.530,21	275.224,54
BANCO DO BRASIL S/A CTA MOVIMENTO		2.257,64	
BANCO BRADESCO S.A		700,31	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.557,33	
APLICACAO FINANCEIRA BANCO BRADESCO		3.475,37	
		3.475,37	
TOTAL DO ATIVO		284.263,22DB	275.224,54DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****284.263,22, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2013

Lourdes M. B. Favero

LOURDES MARIA BELLE FAVERO
TITULAR

CPF: 690.671.629-20
RG: 2.156.256-3/PR

Nelson Rech

NELSON RECH

Contador

PR-022016/D-3

CPF: 394.790.059-72

RG: 3.297.438-4/SSP/PR

Lourdes.

E

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

PASSIVO

	31/12/2013	[Anual] 31/12/2012
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	5.010,73	4.301,19
FORNECEDORES	5.010,73	4.301,19
FORNECEDORES	887,28	
FORNECEDORES	887,28	
OBRIGACOES FISCAIS	588,03	958,89
SIMPLES A RECOLHER	488,81	400,03
INSS A RECOLHER	19,86	245,70
FGTS A RECOLHER	81,36	313,16
OUTRAS OBRIGACOES	3.535,42	3.342,30
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	220,00	200,00
PRO LABORE A PAGAR	603,42	553,58
ALUGUEIS A PAGAR	2.712,00	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		2.588,72
PATRIMONIO LIQUIDO	279.252,49	270.923,35
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	269.252,49	260.923,35
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	269.252,49	260.923,35
LUCROS ACUMULADOS	269.252,49	260.923,35
TOTAL DO PASSIVO	284.263,22CR	276.224,54CR

Reconhecemos a existência do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****284.263,22, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2013

Lourdes M. B. Favero

LOURDES MARIA BELLE FAVERO
TITULAR

CPF: 880.671.625-20
RG: 2.198.266-3/PR

Nelson Rech

NELSON RECH

Contador

PR-002016/D-2

CPF: 394.780.059-72

RG: 3.297.435-4/SS/PR

Lourdes

4

6

050

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2013	[Anual] 31/12/2012
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS/PRODUÇÃO		
RECEITA BRUTA DE VENDAS/PRODUÇÃO		
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	98.658,76	101.955,50
REVENDA DE MERCADORIAS A VISTA	6.641,00	4.800,00
VENDAS DE SERVIÇOS	6.641,00	4.800,00
SERVIÇOS E CONSERTOS	92.017,78	97.155,50
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	92.017,78	97.155,50
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(5.703,70)	(5.961,33)
IMPOSTO DO SIMPLES	(5.703,70)	(5.961,33)
Receita Líquida	92.955,06CR	95.994,17CR
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS VENDAS	(5.273,27)	(2.838,81)
COMPRAS DE MERCADORIAS	(5.273,27)	(2.838,81)
COMPRA DE MERCADORIAS A VISTA	(5.273,27)	(2.838,81)
COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	(3.293,20)	(1.316,89)
	(1.980,07)	(1.521,92)
Lucro Bruto	87.681,79CR	93.155,36CR
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESP. OPERACIONAIS DE VENDAS	(67.057,80)	(71.386,84)
DESPESAS COM PESSOAL	(67.057,80)	(71.386,84)
SALARIOS E ORDENADOS	(17.166,47)	(44.062,73)
FERIAS	(12.809,60)	(33.992,13)
13º SALARIOS	(2.527,20)	(3.826,21)
INSS	(1.129,00)	(3.025,17)
FGTS	556,72	(190,04)
OCUPAÇÃO	(1.257,39)	(3.029,18)
ALUGUEL E CONDOMINEO	(32.544,00)	(17.416,00)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(32.544,00)	(17.416,00)
ENERGIA ELETRICA	(17.347,33)	(9.907,91)
AGUA	(9.047,68)	(6.888,01)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(2.935,86)	(444,90)
PGTO SEGUROS	(2.484,82)	(2.575,00)
ADMINISTRATIVAS	(2.879,17)	
ADMINISTRATIVAS	(11.099,21)	(10.163,46)
HONORARIOS	(11.099,21)	(10.163,46)
PRO-LABORE	(10.776,00)	(9.864,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(8.136,00)	(7.464,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(2.640,00)	(2.400,00)
	(323,21)	(299,46)

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2013

Loures M. B. Favero

LOURDES MARIA BELLE FAVERO
TITULAR

CPF: 050.671.629-20
RG: 2.198.258-3/PR

Nelson Rech

NELSON RECH
Contador

PR-0220160-2
CPF: 164.790.029-72
RG: 3.297.436-4/SCPR

Loures

051

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

		[Anual]
	31/12/2013	31/12/2012
ALVARA MUNICIPAL	(184,89)	(171,12)
ALVARA SANITARIO	(138,52)	(128,34)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(1.195,64)	
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	(1.195,64)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.195,64)	
JUROS	(2,71)	
IOF	(3,94)	
DESPESAS BANCARIAS C/ MOVIMENTO	(1.186,01)	
MULTA	(2,98)	
Resultado Oper. Antes Provisoes	8.329,14CR	11.605,26CR
Resultado Antes Prov. IR	8.329,14CR	11.605,26CR
Lucro do Exercício	8.329,14CR	11.605,26CR

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2013

Lourdes M. B. Faverio

LOURDES MARIA BELLE FAVERO
TITULAR

CPF: 660.671.629-20
RG: 3.195.250-3/PR



NELSON RECH

Contador

PR-022016/O-2

CPF: 384.790.059-72

RG: 3.257.438-4/SSM/PR

Lourdes *E* *4*

Firma: LOURDES MARIA BELLE FAVERO
 Insc. Est: 9030942571 CNPJ: 06.376.252/0001-04
 Folha: 52 Livro: 00010
 Período: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Orden: 10

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00052 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00052 e serviu para o lançamento das operações próprias no estabelecimento abaixo identificado.

LOURDES MARIA BELLE FAVERO
 AV BRASIL

Wc. 508

Bairro: CENTRO
 CEP: 85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
 CNPJ: 06.376.252/0001-04
 Insc. Est: 9030942571 Insc. Mun: 1
 Registro na/oi
 Em: 06/07/2004 NIRE: 41105700677
 Data Sefaz:
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2013

LOURDES M.B. FAVERO

LOURDES MARIA BELLE FAVERO
TITULAR

CPF: 680.671.620-20
RG: 2.190.296-3/PR

MELSON RECH

MELSON RECH
Contador

PR-022016/O-2
CPF: 394.750.059-72
RG: 3.297.435-4

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
 Conselho Municipal de Contabilidade
 02.03.15
 530
 Comissão de Contabilidade

LOURDES M.B. FAVERO
E

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

DECLARAÇÃO

LOURDES MARIA BELE FAVERO - ME, CNPJ/MF Nº 06.376.252/0001-04, sediada na Avenida Brasil, Nº 508A, centro, da cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de Fevereiro de 2015.

Lourdes M. B. Favero
Empresa: LOURDES MARIA BELLE FAVERO-ME
CNPJ:06.376.252/0001-04
Representante: Lourdes Maria Belle Favero
CPF nº 660.671.629-20

Lourdes
E

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 09/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 09/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de Fevereiro de 2015.

Lourdes M.B. Favero.

Empresa: LOURDES MARIA BELLE FAVERO-ME

CNPJ:06.376.252/0001-04

Representante: Lourdes Maria Belle Favero

CPF nº 660.671.629-20

Lourdes.

E

U

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 09/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de Fevereiro de 2015.

Lourdes M. B. Favero

Empresa: LOURDES MARIA BELLE FAVERO-ME
CNPJ:06.376.252/0001-04
Representante: Lourdes Maria Belle Favero
CPF nº 660.671.629-20

Lourdes

E 4

056

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2015

DATA DE ABERTURA: 05/03/2015, as 11:00 horas

NOME DO PROPONENTE: LOURDES MARIA BELLE FAVERO - ME

CNPJ: 06.376.252/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Brasil, n° 508A, centro.

FONE/FAX: (46)3563-1800

Município de São

Antônio do Sacramento - PR

RECEBIDO

Em: 05/03/15

Horário: 10h:50m

Comissão de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

057

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.
Pregão Nº: 09/2015 de 19/02/2015
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste

Aos cinco dias de março de 2015 às 11:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 18.069 de 18 de dezembro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LOURDES MARIA BELLE FAVERO	06.376.252/0001-04	LOURDES MARIA BELLE FAVERO	Proprietário	660.671.629-20	60	1 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

LOURDES MARIA BELLE FAVERO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO (CAMA DE CASAL) INDIVIDUAL, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/ PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO		DIA	275,00	80,00	22.000,00
1	2	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO DUPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/ PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO		DIA	175,00	120,00	21.000,00
1	3	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO TRIPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/ PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO		DIA	75,00	150,00	11.250,00
TOTAL							54.250,00

LOURDES

LOURDES M. B. FAVERO

E



Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

M. Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

E. Wagner

EWERALDO WAGNER

Equipe de Apoio

E. Brum

ELIANE BRUM

Equipe de Apoio

C. Rocha Dall Onder

CARLA DA ROCHA DALL ONDER

Equipe de Apoio

Lourdes H. B. Favero

LOURDES MARIA BELLE FAVERO



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 9/2015

059

Objeto: SERVIÇOS DE HOTELARIA				Página: 1
Lote: 0001	Item: 0001	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ		
	Fornecedor: 5550	LOURDES MARIA BELLE FAVERO	Marca:	Quantidade: 275,00
	Rodada:	Valor:		Vencedor
	Lance Inicial:	80,00		
	1	80,00		
Lote: 0001	Item: 0002	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ		
	Fornecedor: 5550	LOURDES MARIA BELLE FAVERO	Marca:	Quantidade: 175,00
	Rodada:	Valor:		Vencedor
	Lance Inicial:	120,00		
	1	120,00		
Lote: 0001	Item: 0003	HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ		
	Fornecedor: 5550	LOURDES MARIA BELLE FAVERO	Marca:	Quantidade: 75,00
	Rodada:	Valor:		Vencedor
	Lance Inicial:	90,00		
	1	150,00		

M Tonini

EBRUM

Emeraldo Wagner

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

ELIANE EBRUM
Membro

EMERALDO WAGNER
Membro

Carla da Rocha Dall'Onder

Lourdes M.A. Favero

CARLA DA ROCHA DALL'ONDER
Membro

LOURDES MARIA BELLE FAVERO
LOURDES MARIA BELLE FAVERO



Mun. Mpio de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Mapa da Licitação
Pregão 9/2015

Data abertura: 05/03/2015 Data julgamento: 05/03/2015 Data homologação: Página: 1

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	DIA	270,00	80,00 *	
002 HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	DIA	175,00	60,00 *	
003 HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ	DIA	75,00	100,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHADO PELO FORNECEDOR			64.250,00	

Luiz Carlos M. D. Favero

EMP. 00.376.2030001-04 - LOURDES MARIA BELLE FAVERO

Emprego por: 44060000, 00000000, 00000000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
 Classificação por item
 Pregão 9/2015

061

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Página 1 Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 3016 HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ				
5650-2 LOURDES MARIA BELLE FAVERO	06.376.252/0001-04	Classificado		80,00
Item 002: 3017 HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ				
5650-2 LOURDES MARIA BELLE FAVERO	06.376.252/0001-04	Classificado		120,00
Item 003: 3018 HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ				
5650-2 LOURDES MARIA BELLE FAVERO	06.376.252/0001-04	Classificado		180,00
Qtda. item desejado: 000				
Qtda. item frutificado: 000				

Lourdes M.B. Favero.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Classificação por Fornecedor
Pregão 9/2015

062

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sal	
Fornecedor: 5650-2 LOURDES MARIA BELLE FAVERO									
Lote 001 - Lote 001					CNPJ: 06.378.352/0001-04 Telefone: (46)39831800	Status: Classificado			
001	3015 HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHA	DA	275,00	Classificado			94.250,00		
002	3017 HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHA	DA	175,00	Classificado		80,00	22.000,00 *		
003	3018 HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHA	DA	75,00	Classificado		130,00	21.000,00 *		
						150,00	11.250,00 *		
VALOR TOTAL:								94.250,00	

Lourdes M. B. Favero.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2015
Relação de Participantes
Pregão 9/2015

063 E

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status	Classificad	Página 1
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº1230/06					
560-2	06.376.253/0001-04	LOURDES MARIA BELLE FAVERO			
Qtd de fornecedores: 001					
Qtd total de fornecedores: 001					

LOURDES M.B. FAVERO



EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015 de 19/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LOURDES MARIA BELLE FAVERO	06.376.252/0001-04	LOURDES MARIA BELLE FAVERO	Proprietário	660.671.629-20	60	1 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

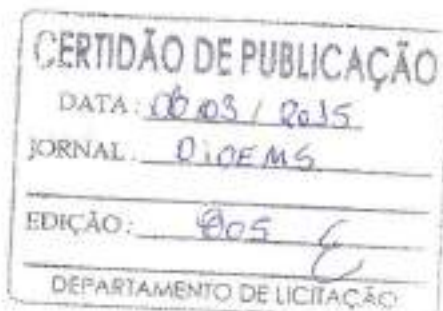
LOURDES MARIA BELLE FAVERO, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3 do lote 01, totalizando R\$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 09/2015 de 19/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05/03/2015 às 11:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/03/2015.


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

065 E

Sexta-Feira, 06 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0005

Página 02 / 028

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014.

OBJETO: Contratação da empresa para Reconstrução de Pontos conforme Termo de Compromisso nº 098/2014-Processo nº 58050.000706/2013-51-MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 025/2014, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, classificou as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PRONSA ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 505.190,26 (quinhentos e quinze mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)
02	CONCRETA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 315.424,26 (trezentos e quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação estará visível ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de fevereiro de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações
ELIANE BRUM
Membro
CARLA DA ROCHA DALL'ONDER
Membro

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EGÃO PRESENCIAL nº 08/2015 de 19/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.986, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo) para abastecimento exclusivo da frota de veículos municipais

2. Empresa(s) Participante(s)

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pela proposta	Cargo do responsável pela proposta	CPF do responsável pela proposta	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega (dias)
M.S.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	00.118.598/0005-84	WALDIR GERVINSH	RODO GARMENTE	395.430.149-77	03	1 (Um)
M.S.COMERCIO DE COMBUSTIVIS LTDA-PP	01.581.449/0001-75	CLAUDIANE TARCISO WILASZ	RODO GERONTE	064.703.165-34	03	1 (Um)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

M.S.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP vencedor do item 02 com o valor de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos reais) e **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA** vencedor dos itens 1, 3 e 4 no valor de R\$ 1.376.150,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais).

4. Data da Abertura

* Licitação Pregão Presencial nº. 08/2015 de 19/02/2015, teve sua abertura em reunião lizada pela Pregoeira no dia 05/03/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/03/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015 de 19/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.986, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por Item referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação da empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste

2. Empresa(s) Participante(s)

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pela proposta	Cargo do responsável pela proposta	CPF do responsável pela proposta	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega (dias)
LOURDES MARIA BELLE FAVERO	06.378.232/0001-04	LOURDES MARIA BELLE FAVERO	Proprietária	960.671.625-20	03	1 (Um)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

LOURDES MARIA BELLE FAVERO, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3 do lote 01, totalizando R\$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

4. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial nº. 09/2015 de 19/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05/03/2015 às 11:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/03/2015.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/03/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo) para abastecimento exclusivo da frota de veículos municipais

Eu, **WALDIR OLDRA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 08/2015 de 19/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedor(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): **M.S.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** vencedor do item 02 com o valor de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos reais) e **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA** vencedor dos itens 1, 3 e 4 no valor de R\$ 1.376.150,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais). Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05/03/2015.

WALDIR OLDRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste

Eu, **WALDIR OLDRA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 09/2015 de 19/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOURDES MARIA BELLE FAVERO**, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3 do lote 01, totalizando R\$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05/03/2015.

WALDIR OLDRA - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014

Processo inexigibilidade Nº 001/2014

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar constituído do conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 772013 do Pregão Eletrônico nº 15/2013/PMDEMEC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: JOÃO ROBERTO DAVALOIO-EPP

VIGENCIA ATUAL: 03/02/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2015

Peça contratada: **WALDIR OLDRA**-Prefeito Municipal

e pela contratada: **JOÃO ROBERTO DAVALOIO**-Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 643/2015

REFERENTE AO EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 00.118.598/0005-84

Representante: **WALDIR GERVINSH**

CPF nº 395.400.149-72

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo) para abastecimento exclusivo da frota de veículos municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 1.376.150,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais)

VIGENCIA: 04/03/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2015.

WALDIR OLDRA - PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

066 E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste

Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 09/2015 de 19/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): LOURDES MARIA BELLE FAVERO, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3 do lote 01, totalizando R\$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/03/2015.

VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal em exercício

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 05/03/2015
JORNAL: O OEMS
EDIÇÃO: 805 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/03/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 889 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

067 E

Santa-Peña, 06 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0903

Página 02 / 088

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução de Pontes conforme Termo de Compromisso nº 098/2014 - Processo nº 59050.000708/2013-51 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 026/2014, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, classifica as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	FRONSIL ENGENHARIA LTDA-ME	R\$ 513.158,35 (quinhentos e quinze mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)
02	CONSTRUTORA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 515.424,24 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Santo Antonio do Sudoeste, 23 de fevereiro de 2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações
ELIANE BRUM
Membro
CARLA DA ROCHA DALL'ONDER
Membro

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 de 19/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação de licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

- Objeto de Licitação
Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para abastecimento exclusivo de frota de veículos municipais
- Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo empreendimento	Cargo do responsável pelo empreendimento	CPF do responsável pelo empreendimento	Validade da proposta (dias)	Preço de entrega (licitação)
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	03.116.026/0001-94	VALDIR OLDRA	SÓCIO GERENTE	305.400.149-72	90	1 (Dia)
M.S.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP	01.981.445/0001-75	JOÃO ROBERTO DAVOGLIO	SÓCIO GERENTE	024.769.105-94	90	1 (Dia)

- Empresa(s) Vencedor(a):
M.S.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP vencedor do item 02 com o valor de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos reais) e PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA vencedor dos itens 1, 3 e 4 no valor de R\$ 1.376.150,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais).
- Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº. 09/2015 de 19/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05/03/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro. Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/03/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015 de 19/02/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

- Objeto de Licitação
Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste
- Empresa(s) Participante(a):

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo empreendimento	Cargo do responsável pelo empreendimento	CPF do responsável pelo empreendimento	Validade da proposta (dias)	Preço de entrega (licitação)
LOURDES MARIA BELLE FAVERO	06.570.020/0001-04	LOURDES MARIA BELLE FAVERO	Proprietária	968.671.628-00	90	1 (Dia)

- Empresa(s) Vencedor(a):
LOURDES MARIA BELLE FAVERO, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3 do lote 01, totalizando R\$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
- Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº. 09/2015 de 19/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 05/03/2015 às 11:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro. Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/03/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para abastecimento exclusivo de frota de veículos municipais. Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 08/2015 de 19/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foram vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): M.S.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP vencedor do item 02 com o valor de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos reais) e PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA vencedor dos itens 1, 3 e 4 no valor de R\$ 1.376.150,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais). Para que surta seus efeitos legais. Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05/03/2015.

VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste. Eu, VALDIR OLDRA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 09/2015 de 19/02/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foram vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): LOURDES MARIA BELLE FAVERO, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3 do lote 01, totalizando R\$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Para que surta seus efeitos legais. Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05/03/2015.

VALDIR OLDRA - Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 920/2014 Processo inexigibilidade Nº 001/2014

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 77/2013 do Pregão Eletrônico nº 16/2013/PNDEMEC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR. CONTRATADA: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO-EPP. VIGÊNCIA ATUAL: 03/02/2015. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2015. Pela contratante: VALDIR OLDRA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOÃO ROBERTO DAVOGLIO - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR. CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 03.116.026/0001-94. Representante: VALDIR GERVINSKI. CPF nº 385.400.149-72. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel) para abastecimento exclusivo de frota de veículos municipais. VALOR TOTAL: R\$ 1.376.150,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 04/03/2016. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2015. VALDIR OLDRA - PREFEITO MUNICIPAL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná de garantir a autenticidade e a integridade do documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar e autenticar o conteúdo do jornal, informe o código do jornal no site: <http://www.dioems.com.br>

116076338



DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 05/03/2015 e após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Por item, nº 09/2015 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s): LOURDES MARIA BELLE FAVERO, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3 do lote 01, totalizando R\$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:
Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2015 de 19/02/2015, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:
Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2015 de 19/02/2015.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:
Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	410	04.011.04.122.0403.02007	0
2015	840	05.005.26.782.2601.02065	0
2015	1320	06.004.13.392.1301.02057	0
2015	1420	06.005.27.812.2701.02091	0

Santo Antonio do Sudoeste, 05/03/2015.


VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal em exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

069

Contrato de fornecimento nº 45/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LOURDES MARIA BELLE FAVERO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VALDIR OLDRA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro LOURDES MARIA BELLE FAVERO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.376.252/0001-04, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 09/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste, nos seguintes termos:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3016	HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO (CAMA DE CASAL) INDIVIDUAL, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO		DIA	275,00	80,00	22.000,00
1	2	3017	HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO DUPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO		DIA	175,00	120,00	21.000,00
1	3	3018	HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHÃ APARTAMENTO LUXO TRIPLO, CONTENDO: BANHEIRO, TV C/PARABÓLICA, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E INTERNET SEM FIO		DIA	75,00	150,00	11.250,00
TOTAL								54.250,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Nº. 09/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, recaindo sobre



070 ←

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente conforme fornecimento dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
410	04.011.04.122.0403.02007	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.



071

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será MAIRA F. B. SCHIRMANN, DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com



073 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

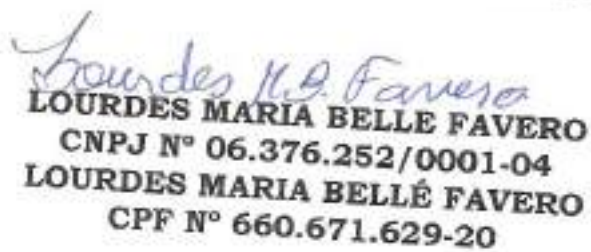
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em cinco dias de março de 2015



VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


LOURDES MARIA BELLE FAVERO
CNPJ Nº 06.376.252/0001-04
LOURDES MARIA BELLÉ FAVERO
CPF Nº 660.671.629-20

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



074

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOURDES MARIA BELLE FAVERO

CNPJ Nº 06.376.252/0001-04

Representante: LOURDES MARIA BELLE FAVERO

CPF nº 660.671.629-20

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 04/03/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2015.

VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 06/03/2016
JORNAL: OI OZEMS
EDIÇÃO: 605
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 07/03/2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 989
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

075

Data-Faixa: 06 de Março de 2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2015

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0508

Página 63/088

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: M.S.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP
 CNPJ Nº 01.581.445/0001-75
 Representante: CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
 CPF nº 394.763.189-34
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina e álcool) para abastecimento exclusivo de frota de veículos municipais.
 VALOR TOTAL: R\$ 677.800,00 (Seiscentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 04/03/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 06/03/2015.
 VALDIR OLDRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação e superávit financeiro de 2014 como segue abaixo:
 Excesso de Arrecadação: R\$ 2.800.752,83
 Superávit Financeiro: Fonte 123 R\$ 706.188,21
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 04 de março de 2015.
 ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2015
 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CONTRATADA: LOURDES MARIA BELLE FAVERO
 CNPJ Nº 06.378.252/0001-04
 Representante: LOURDES MARIA BELLE FAVERO
 CPF nº 660.671.629-20
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de hotelaria no município de Santo Antonio do Sudoeste.
 VALOR TOTAL: R\$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/03/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2015.
 VALDIR OLDRA
 PREFEITO MUNICIPAL

*Ato de Homologação e de Arrojudação. O Prefeito do Município de São João - Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.669/93, homologa o Chamamento Público nº 001/2015, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), adjudicando o objeto da Licitação aos proponentes: Rubin Bidinger, Jorge Ademar Augustin, Valmor Brusamarello, Valdemar Brufati, Veralce Wendy Castro Werle, Ademar Toniello, João Zimmermann, Bonifino Casarin Tardetti, Luiz Geraldo Augustin e Valter Hartmann. São João, 02 de março de 2015. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal.
 *Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 19 de março de 2015, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares, para atendimento a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fonefax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@sjodnet.com.br. São João, 05 de março de 2015 - Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal do São João.

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.004, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 87.000,00. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.614, de 03 de março de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.000	Secretaria Municipal de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.01023	Implantação de Academia ao Ar Livre	
2397.500.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
2398.000.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício de 2014 e o cancelamento de dotação conforme segue:

Excesso de Arrecadação:	13399010000 - Bônus de Investimentos Forto 500	R\$ 64.000,00
Superávit Financeiro:	Fonte 500	R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 04 de março de 2015.
 ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

DECRETO Nº 2.005, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 3.500.941,04. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.615, de 03 de março de 2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.500.941,04 (três milhões quatrocentos mil novecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05.000	Secretaria Municipal de Educação	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.1201.01015	Construção de Escola no Bairro Santa Isabel	
0985.123.4.4.90.51.00.00	Outras e Instalações	R\$ 3.500.941,04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 04 de março de 2015.
 ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 04 de março de 2015.
 ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

*Extrato do Contrato nº 059/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Rubin Bidinger, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Valor Global R\$ 4.370,00.
 *Extrato do Contrato nº 060/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Jorge Ademar Augustin, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Valor Global R\$ 2.805,00.
 *Extrato do Contrato nº 061/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Valmor Brusamarello, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Valor Global R\$ 4.075,50.
 *Extrato do Contrato nº 062/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Valdemar Brufati, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Valor Global R\$ 4.505,00.
 *Extrato do Contrato nº 063/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Veralce Wendy Castro Werle, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Valor Global R\$ 4.387,50.
 *Extrato do Contrato nº 064/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Ademar Toniello, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Valor Global R\$ 3.445,00.
 *Extrato do Contrato nº 065/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: João Zimmermann, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Valor Global R\$ 3.679,00.
 *Extrato do Contrato nº 066/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Bonifino Casarin Tardetti, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Valor Global R\$ 2.028,00.
 *Extrato do Contrato nº 067/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Luiz Geraldo Augustin, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Valor Global R\$ 4.400,00.
 *Extrato do Contrato nº 068/2015, Contratante: Município de São João, Contratado: Valter Hartmann, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender os programas PNAE (Programa Nacional de Aquisição Alimentação Escolar e PAA (Programa de Aquisição Alimentação Infantil), para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, Valor Global R\$ 3.616,00.
 *Extrato do Contrato nº 069/2015, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratado: Paulo Zimmermann, Objeto: Aquisição de cachaço, Valor global R\$ 2.000,00.
 *Extrato do Termo Aditivo nº 033/2015, Contratante: Município de São João, Contratada: CFT Comércio de Combustíveis Ltda, Objeto: Provista o preço unitário do litro de Gasolina



Diário Oficial Abre para Governantes com Destaque
 Para o ICP-Semi, FARMOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (a grande aliada) para a realização de documentos, desde que visualizados através do site.

Para consultar e atualizar o conteúdo do Diário Oficial, informe o código no link no site.

<http://farmsop.dioems.com.br>

776976558